

**EDITAL Nº 07/2025
DLV/UERN**

DISPÕE SOBRE AS INSCRIÇÕES PARA CONCORRER A UMA BOLSA DESIGNADA PARA O PROJETO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO (PEG) - “CINEMA NA ESCOLA”, REFERENTES AOS SEMESTRES LETIVOS 2026.1 E 2026.2, DO DEPARTAMENTO DE LETRAS VERNÁCULAS (DLV) DA FACULDADE DE LETRAS E ARTES (FALA) DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UERN).

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg), no uso de suas atribuições legais e administrativas, através da Diretoria de Cursos e Inovação Curricular (DCIC) e do Departamento de Graduação e Cursos Técnicos (DGCT), juntamente com o Departamento de Letras Vernáculas (DLV) da Faculdade de Letras e Artes - FALA- da Universidade do Estado do Rio grande do Norte torna público o edital das inscrições para para concorrer a uma bolsa designada para o Projeto de Ensino de Graduação (PEG) - “**Cinema na escola**” proposto pela Profª Drª. Beatriz Pazini Ferreira do DLV - referentes aos semestres letivos 2026.1 e 2026.2, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern).

1.2. O Projeto de Ensino de Graduação (PEG) é disciplinado pela [Resolução nº 33/2017 - Consepe](#) e [Resolução nº 23/2024 - CD](#).

1.3. O ato de inscrição neste certame gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita suas condições, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

1.4. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e/ou comunicados complementares que forem publicados no JOUERN (<https://portal.uern.br/jouern/>) e no Portal da Uern (<https://portal.uern.br/proeg/estudantes-2/peg/editais/>).

1.5. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de

todos os atos, editais e comunicados referentes ao presente certame, os quais serão divulgados no Jouern (<https://portal.uern.br/jouern/>) e no Portal da Uern <https://portal.uern.br/proeg/estudantes-2/peg/editais/>).

2 - DO PROJETO DE ENSINO (PEG) - CINEMA NA ESCOLA

2.1. O Projeto de Ensino de Graduação (PEG) caracteriza-se como um conjunto de atividades acadêmicas vinculadas aos cursos de graduação que visam aprimorar a qualidade do processo de ensino-aprendizagem docente e discente da Uern, sendo composto por:

- a) 01 (um) Coordenador, sendo este docente efetivo ou visitante da UERN, responsável pela elaboração do Projeto e por coordenar todas as ações da equipe de trabalho; e
- b) Membro(s) Colaborador(es), sendo este(s):
 - b.1 - docente efetivo/visitante (participação facultativa);
 - b.2 - discente da Uern (participação obrigatória), no mínimo 01 e no máximo 06, com participação no todo ou em parte das atividades do Projeto, cuja seleção ocorrerá de acordo com edital elaborado pelo próprio departamento de origem do projeto selecionado.
 - b.3 - técnico administrativo da Uern (participação facultativa).

2.2. O discente colaborador é o acadêmico regularmente matriculado em um curso de graduação da Uern, o qual exercerá as atividades pertinentes ao Projeto de forma remunerada ou voluntária.

2.3. O projeto de ensino “Cinema na escola” tem por objetivo inserir o cinema no processo de ensino sobre a perspectiva de inserção cultural e social. Por seu caráter heterogêneo, transgressor, (des)construtor e aglutinador, a sétima arte, além de ofertar inúmeras possibilidades organizacionais e técnicas com múltiplos recursos pedagógicos, representa, também, um veículo de transformação cultural e social sendo uma forma de expressão e comunicação de nossas ideias, emoções e opiniões. A linguagem audiovisual é uma ferramenta que nos possibilita se conectar com as pessoas e com o mundo ao nosso redor. No final do século XIX, surgiu o cinema, conhecido como a sétima arte e ao longo do século seguinte esse formato se popularizou. Dessa forma, propusemos ampliar o enriquecimento cultural especificamente em duas escolas públicas

da cidade de Mossoró incentivando a formação crítica e apreciativa, além de motivar a produção do cinema oportunizando novas produções locais e brasileiras.

2.4. Os objetivos são: inserir o cinema no processo de ensino, aproximando o público estudantil - tanto da graduação como do ensino básico, da narrativa audiovisual; oportunizar aos educandos o acesso ao conhecimento da linguagem audiovisual; desenvolver, a partir do gosto pelo cinema, o senso crítico, estético e cultural da nossa sociedade; Possibilitar o debate interdisciplinar em torno de temáticas atuais apresentadas através de filmes e documentários; estimular o hábito de frequentar o cinema e, por conseguinte, o aprendizado cultural e artístico; desenvolver, através das artes visuais, o gosto pela ciência e pelo mundo científico através das ilustrações e ficções apresentadas nos cinemas.

2.5. Procedimentos metodológicos: a partir da indissociabilidade do Ensino, Pesquisa e Extensão, a equipe executora do projeto comporá um grupo de estudo e de discussão em torno do que é Cinema. Como aspecto mais coletivo, realizaremos reuniões para o planejamento das atividades que serão realizadas especificamente em duas escolas públicas da cidade de Mossoró. O percurso teórico-metodológico para este projeto é o de pesquisa-ação, tratando-se de uma ação deliberada de transformação da realidade, por isso o projeto possuirá três objetivos alinhados: [1] oportunizar o acesso às produções cinematográficas; [2] debater sobre essas produções; e [3] produção audiovisual. Atuaremos de forma multiprofissional, transdisciplinar e com senso de equipe de forma participativa buscando ampliar os conhecimentos acerca da sétima arte.

2.6. Planejamento: discussão e diálogo: reuniões com os colaboradores do “Projeto Cinema na escola” sobre o que é Cinema e escolha dos filmes/documentários que possam ser exibidos nas duas escolas tendo como respeito a faixa etária dos alunos; parceria com os alunos da Unidade Curricular de Extensão (UCE) do curso de Letras – Campus Mossoró para compor a execução dos trabalhos; conceitos básicos do cinema: apresentação da linguagem cinematográfica, incluindo planos, enquadramentos, fotografia e iluminação; história do cinema; introdução aos elementos fundamentais da narrativa cinematográfica; debates e reflexão: discussão sobre o processo de criação, a mensagem dos filmes e a linguagem utilizada.

2.7. Plano de Ação – Execução - Ida às escolas públicas; exibição e discussão de filmes e documentários nas escolas públicas da cidade de Mossoró; parceria com a disciplina Unidade Curricular de Extensão (UCE), em que há a participação de alunos

matriculados; desenvolvimento de atividades com cinema que envolvem a produção de filmes e animações. Com isso, conduziremos todos os envolvidos no projeto “Cinema na escola” à percepção crítica e à prática de que o cinema, como dimensão de arte universal, instrumentaliza a construção de conhecimento filosófico, histórico, crítico e estético e se manifesta como uma possibilidade real para se trabalhar a autonomia dos sujeitos da educação, atores sociais, no processo de construção histórica e cultural de nosso país.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição neste certame deve ocorrer no período de **18 a 21 de novembro de 2025** e somente será concretizada por meio do **envio do formulário de inscrição - ANEXO a este edital - e IRA para o e-mail: dlv@uern.br - Assunto: Inscrição bolsista PEG Cinema na escola.**

3.2. O não atendimento de qualquer das condições estabelecidas no item 3.1 deste edital acarretará a não homologação da inscrição.

3.3. Os candidatos receberão um e-mail da coordenação do PEG “Cinema na escola” com a data e horário das entrevistas até o dia **23 de novembro de 2025**.

3.4. O resultado final será divulgado para os inscritos até o dia **10 de dezembro de 2025**.

3.5. A documentação do bolsista selecionado deverá ser entregue até o dia **15 de dezembro 2025**.

3.6. A coordenação do PEG “Cinema na escola” procederá com a análise das notas finais dos candidatos inscritos na categoria Pessoa com Deficiência (PcD) e aos candidatos ingressantes na Uern na categoria PPI.

4 - DAS BOLSAS

4.1. O presente certame oferece 59 (cinquenta e nove) bolsas individuais destinadas a discente de graduação indicado pelo coordenador dos PEG selecionados, no valor mensal de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, perfazendo um total de 08 (oito) cotas, sendo 04 (quatro) com vigência para o semestre letivo 2026.1, e 04 (quatro) com vigência para o semestre letivo 2026.2.

4.1.2. Será destinada 1 (uma) bolsa por curso de graduação.

4.2. O coordenador do PEG concorrerá a apenas 1 (uma) bolsa, que será destinada para o discente selecionado, havendo possibilidade de remanejamento, conforme a demanda de inscrição e seleção.

5 - DA INDICAÇÃO DO DISCENTE BOLSISTA

5.1. Cabe ao coordenador do PEG aprovado indicar o discente bolsista, por meio do preenchimento do [Formulário de Indicação de Discente Bolsista](#).

5.1.1. Compete ao coordenador enviar a documentação do discente (relação disposta no item 6 deste Edital) através do [Formulário de Indicação de Discente Bolsista](#), para fins de cadastro no Programa Institucional de Bolsas da Uern.

5.1.2. O não envio do formulário e/ou dos documentos do discente bolsista, no prazo previsto neste edital, implicará na perda da bolsa, dispensada qualquer comunicação deste fato por parte da Proeg.

5.1.3. A ausência de qualquer dos documentos do discente (elencados no item 6 deste Edital) inviabilizará o pagamento da bolsa.

5.2. É vedada a divisão da bolsa entre dois ou mais discentes.

5.3. O acompanhamento do discente contemplado com a bolsa é de responsabilidade do coordenador do projeto.

5.4. O coordenador do PEG que por qualquer motivo necessitar se ausentar de suas atividades laborais, no período de vigência do Projeto, deverá obrigatoriamente informar ao Departamento de Graduação e Cursos Técnicos (DGCT), da Diretoria de Cursos e Inovação Curricular (Dcic/Proeg), que procederá o cancelamento e/ou mudança de

coordenação do Projeto.

5.5. O coordenador do PEG que necessitar, no período de vigência do Projeto, substituir o discente bolsista, deverá executar tal ato com observância dos prazos para pagamento mensal da bolsa, informando ao Departamento de Graduação e Cursos Técnicos (DGCT/Dcic/Proeg), por meio de formulário próprio disponibilizado no Portal da Uern (<https://portal.uern.br/proeg/estudantes-2/peg/documentos-e-formularios/>).

6 - DA INDICAÇÃO DO DISCENTE

6.1. O discente indicado como bolsista deve enviar ao coordenador do PEG, em formato pdf, os seguintes documentos:

- a) declaração do aluno bolsista (Anexo III deste Edital);
- b) RG;
- c) CPF;
- d) foto do cartão da conta bancária; e
- e) comprovante de residência.

6.2. São requisitos exigidos, cumulativamente, para o discente bolsista do PEG:

- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação da Uern;
- b) ser indicado pelo coordenador de projeto aprovado;
- c) entregar toda a documentação exigida, em formato pdf;
- d) apresentar disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para as atividades relativas ao projeto;
- e) não possuir vínculo empregatício;
- f) não ser empresário ou microempreendedor individual – MEI;
- g) não integrar quadro societário de pessoa jurídica com fins lucrativos;
- h) não ser beneficiário de qualquer outra bolsa da Uern, independentemente da fonte de custeio, ressalvado o recebimento simultâneo de bolsa estudantil e auxílio socioassistencial na forma do art. 16 da Resolução nº 23/2024-CD/FUERN;

- i) ter obrigatoriamente currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq.
- j) Ter disponibilidade de horário nos turnos matutino e vespertino, pois o bolsista atuará em duas escolas do ensino fundamental II e ensino médio.

6.3. Caso o discente bolsista não execute e/ou descumpra as obrigações pertinentes ao PEG, deverá devolver a Uern, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.

6.4. Compete ao discente informar ao coordenador do PEG sobre:

- a) qualquer intercorrência relativa ao recebimento da bolsa;
- b) alterações na matrícula acadêmica ou no vínculo com a Uern;
- c) eventual desistência do PEG;
- d) formalização de vínculo empregatício;
- e) eventual recebimento de outras bolsas;
- f) afastamentos por motivo de doença;
- g) outras situações que afetem a continuidade do projeto.

7 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. Disponibilidade de horário nos turnos matutino e/ou vespertino para atuar nas escolas selecionadas bem como em outro turno, caso haja necessidade.

7.2. Apresentar interesse e comprometimento em relação ao PEG “Cinema na escola”.

7.3. Conhecimento e experiência em relação aos gêneros audiovisuais, bem como o uso de equipamentos como data show, computador, notebook, smartphone, celular, câmera fotográfica e de filmagem.

7.4. Conhecimento e experiência com plataformas digitais e redes sociais.

7.5. Autonomia e protagonismo.

7.6. Maior IRA.

8 - DOS RECURSOS

8.1. Poderão ser interpostos recursos contra os resultados pertinentes à etapa de

seleção do bolsista mediante justificativa e comprovação vinte e quatro horas após o envio do e-mail com o resultado. O prazo se encerra por igual período.

8.2. Os recursos referentes à **etapa da seleção do bolsista** serão analisados pela coordenação do projeto.

8.3. Os recursos deverão ser encaminhados pelo proponente, no período indicado no item 8.1 deste Edital, para o e-mail dlv@uern.br, através do formulário que será enviado juntamente com o resultado final.

8.4. Não serão aceitos recursos fora do prazo e/ou em desconformidade com o estabelecido no item 8.1 deste Edital.

8.4.1. Não serão aceitos recursos fora do prazo e/ou da forma estabelecidos no item 8.6 deste Edital.

9 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADES	PERÍODO
Publicação do Edital - Envio aos e-mails dos discentes	18 de novembro de 2025
Inscrições	18 a 21 de novembro de 2025

Envio do e-mail com a data e horário da entrevista	Até 23 de novembro de 2025
Resultado preliminar	Até 10 de dezembro 2025
Prazo para recursos	Até 24 horas após o resultado enviado por e-mail
Resultado final	Até 12 de dezembro de 2025
Envio da documentação do bolsista selecionado	Até 15 de dezembro de 2025

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do PEG “Cinema na escola” juntamente com a PROEG, ouvida, quando necessário, a Comissão Permanente de Ensino (CPE).

10.2. Este documento foi produzido e está alinhado com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos na “Agenda 2030” da Organização das Nações Unidas (ONU), sobretudo a ODS **4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE**, cujo escopo é assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade para todas as pessoas.

10.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 17 de novembro de 2025.

Profa. Dra. Beatriz Pazini Ferreira

Coordenadora do PEG - Cinema na escola

Profa. Adjunta do Departamento de Letras Vernáculas - DLV- FALA- Campus Central - UERN

ANEXOS

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

	VAGAS GERAIS () VAGAS PARA PcD* () VAGAS PARA PPI** ()
Nome do(a) Candidato(a)	
Endereço Completo (Rua, Travessa, número da casa, apartamento, complemento)	
Nome do PEG	
Nome do(a) Coordenador(a) do PEG	
Curso	
Faculdade	
Período	
Turno	
Campus	
DDD/Telefone	
E-mail	



ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA RESULTADO

PRELIMINAR

IDENTIFICAÇÃO

NOME DO proponente: _____

RECURSO

Inicie o recurso aqui...

(Assinatura, local e data.)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ALUNO BOLSISTA - [DECLARAÇÃO DE ALUNO BOLSISTA](#)

DECLARAÇÃO DO ALUNO BOLSISTA PEG/UERN

Eu, **NOME EM CAIXA ALTA**, portador do CPF nº **COM PONTOS E TRAÇO**, discente do curso de **XXXXXXXXXX** da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, matriculado regularmente sob o nº **XXXXXXXXXX** **DECLARO**, para os devidos fins, que **(1)** estou em pleno gozo de minhas atividades acadêmicas, que **(2)** não tenho vínculo empregatício de qualquer natureza, não sou beneficiário de bolsas de outros Programas ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino; que **(3)** não possuo outra bolsa ou apoio financeiro de quaisquer órgãos; além da bolsa PEG/UERN no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) vinculada ao do Programa Institucional de Bolsas da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, edição 2026.1 e 2026.2; **(4)** que tenho disponibilidade de doze horas semanais para as atividades relativas ao projeto de ensino, que irei apresentar o relatório final do projeto referente a edição 2026.1 e 2026.2 e que restituirei os valores recebidos caso não cumpra os critérios estabelecidos.

DECLARO AINDA, para fins de direito, conhecer e aceitar as normas fixadas pelo **Edital nº 102/2025 - PROEG/UERN**, e pela [Resolução nº 33/2017 - Consepe](#)^[1] que aprova o regulamento que dispõe sobre os critérios referentes ao Programa Institucional de Bolsas de Projeto de Ensino, no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

LOCAL/RN, XX de XX de 2025.

Nome e CPF abaixo deste traço.

ASSINE DE PRÓPRIO PUNHO/OU ASSINATURA GOV no traço antes de escanear e enviar.

[1] III. Para o aluno bolsista: a) A participação do aluno bolsista está condicionada ao atendimento dos requisitos do **Edital nº 102/2025 - PROEG/UERN** e [Resolução nº 33/2017 - Consepe](#); b) **Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UERN**; c) Ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq; d) Não apresentar outra bolsa ou apoio financeiro de quaisquer órgãos; e) Apresentar disponibilidade de doze horas semanais para as atividades relativas ao projeto de ensino.